

Petição On-line

Petição:	Coletiva
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Maria de Fátima da Graça Ventura Brás
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte N° válido até:
Identificação de outros peticionários:	Lista em anexo.
Objeto sucinto da sua Petição:	Aplicação do Princípio da Igualdade aos Docentes do 1.º Ciclo
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Os cidadãos abaixo-assinados solicitam a apreciação de V.ª Ex.ª para o assunto a expor, bem como a intervenção que achar apropriada, tendendo à resolução do mesmo. Assunto: Organização do Ano Lectivo próximo, no que respeita às normas aplicáveis ao 1.º Ciclo Foi já dado conhecimento público de uma segunda versão do Despacho de Organização do Ano Lectivo(DOAL) e nela se constata a continuação de regulamentação diferenciada relativa ao 1.º ciclo do Ensino Básico, a qual irá prolongar prejuízos a docentes e discentes, já que estes se interligam de forma inseparável. Ponto um- No Artigo 5.º, prevê-se a duração da Componente Lectiva dos docentes(1500 minutos para o 1.º ciclo- vinte e cinco horas- e 1100 minutos para os restantes ciclos) que apenas se poderia considerar tolerável se o intervalo fosse dela integrante, como o foi até 2012; assim não sendo, os docentes do 1. ciclo trabalharão a mais, até 700(setecentos) minutos semanais- 400 minutos lectivos e 300 minutos não lectivos, correspondentes a uma hora diária de vigilância de intervalos, em regime normal de funcionamento(5 dias x 60 minutos). Esta situação é contornada com a elaboração de "Grelhas de Vigilância", só possíveis em escolas com várias turmas, cuja legalidade é contestável. Ponto dois- O crédito horário atribuído aos Agrupamentos (CH = 7 x n.º de turmas – 50% do total de horas do artigo 79.º do ECD) deveria ser garantidamente distribuído em proporção indicada a cada ciclo, consoante o número das respectivas turmas, evitando-se o que usualmente sucede, ou seja, ficar o 1.º ciclo com uma "fatia" menor do total de horas; Ponto três- O Artigo 10.º assegura aos directores de turma, no mínimo, duas horas semanais para o exercício das funções que lhes são próprias. Convém lembrar que cada titular de turma, no 1. ciclo, é o director da sua turma e desempenha exactamente as mesmas funções previstas para os outros ciclos- Artigo 44.º do Regime de Autonomia- reunião em conselho com os professores e técnicos que acompanham a turma, atendimento a encarregados de educação, coordenação do processo de avaliação...; Ponto quatro- Apoio tutorial previsto para alunos acima de 12 anos, que frequentarão, em</p>

princípio, os 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, enquanto no 1.º ciclo, no qual as dificuldades de aprendizagem estão em diagnóstico e o professor se desdobra para acompanhar alunos sem autonomia de trabalho, a requerer a sua constante presença, esse apoio é previsivelmente inexistente; Ponto cinco- o tempo das reuniões de carácter mensal continua a ser ignorado, e, apesar de há algum tempo se ter concluído que erradamente era integrado na componente individual de trabalho, continua a não se prever qualquer crédito para as mesmas, nem orientação para a realização semanal das reuniões; São muitas as desigualdades que ferem este ciclo de ensino, as quais requerem uma visão isenta e cuidada, pois o trabalho monodocente é, como o próprio nome indica, desenvolvido com uma só turma, mas à qual se ministram, no mínimo cinco disciplinas, sendo os níveis etários exigentes de esforço acrescido. É incompreensível o tratamento discriminatório de docentes que têm os mesmos deveres e recebem a mesma remuneração pelo seu trabalho. Lisboa, 21 de Maio de 2016

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:

Nome: Artur Martins Brás

Morada:

Local:

Código Postal:

Endereço

Eletrónico:

Nr. Telemóvel:

Nacionalidade: Portuguesa

PETIÇÃO

APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE AOS DOCENTES DO 1.º CICLO

Assunto: Organização do Ano Lectivo próximo, no que respeita às normas aplicáveis ao 1.º Ciclo

Para: Sua Excelência, Senhor Presidente da República; Sua Excelência, Senhor Primeiro Ministro; Sua Excelência, Senhor Presidente da Assembleia da República:

Os cidadãos abaixo-assinados solicitam a apreciação de V.as Ex.as para o assunto a expor, bem como a intervenção que acharem apropriada, tendendo à resolução do mesmo.

Foi já dado conhecimento público de uma segunda versão do Despacho de Organização do Ano Lectivo (DOAL) e nela se constata a continuação de regulamentação diferenciada relativa ao 1.º ciclo do Ensino Básico, a qual irá prolongar prejuízos a docentes e discentes, já que estes se interligam de forma inseparável.

Ponto um- No Artigo 5.º, prevê-se a duração da Componente Lectiva dos docentes (1500 minutos para o 1.º ciclo- vinte e cinco horas- e 1100 minutos para os restantes ciclos) que apenas se poderia considerar tolerável se o intervalo fosse dela integrante, como o foi até 2012; assim não sendo, os docentes do 1.º ciclo trabalharão a mais, até 700 (setecentos) minutos semanais- 400 minutos lectivos e 300 minutos não lectivos, correspondentes a uma hora diária de vigilância de intervalos, em regime normal de funcionamento (5 dias x 60 minutos). Esta situação é contornada com a elaboração de "Grelhas de Vigilância", **só possíveis em escolas com várias turmas, cuja legalidade é contestável- um professor em regime de monodocência não deverá ser obrigado a vigiar alunos de várias turmas que nem sequer conhece.**

Ponto dois- O crédito horário atribuído aos Agrupamentos (CH = 7 x n.º de turmas – 50% do total de horas do artigo 79.º do ECD) deveria ser **garantidamente** distribuído em proporção indicada a cada ciclo, consoante o número das respectivas turmas, evitando-se o que usualmente sucede, ou seja, ficar o 1.º ciclo com uma "fatia" menor do total de horas;

Ponto três- O Artigo 10.º assegura aos directores de turma(2.º e 3.º ciclos) no mínimo, duas horas semanais para o exercício das funções que lhes são próprias. Convém lembrar que cada titular de turma, no 1.º ciclo, é o director da sua turma e desempenha exactamente as mesmas funções previstas para os outros ciclos- Artigo 44.º do Regime de Autonomia- reunião em conselho com os professores e técnicos que acompanham a turma, atendimento a encarregados de educação, coordenação do processo de avaliação... ..;

Ponto quatro- Apoio tutorial previsto para alunos acima de 12 anos, que frequentarão, em princípio, os 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, enquanto no 1.º ciclo, no qual as dificuldades de aprendizagem estão em diagnóstico e o professor se desdobra para acompanhar alunos sem autonomia de trabalho, a requerer a sua constante presença, esse apoio é previsivelmente inexistente;

Ponto cinco- o tempo das reuniões de carácter mensal continua a ser ignorado, e, apesar de há algum tempo se ter concluído que erradamente era integrado na componente individual de trabalho, continua a não se prever qualquer crédito para as mesmas, nem orientação para a realização semanal das reuniões, que a assim ser, possibilitaria a correcta inclusão na componente não letiva de estabelecimento- Parecer da Provedoria de Justiça;

São muitas as desigualdades que ferem este ciclo de ensino, as quais requerem uma visão isenta e cuidada, pois o trabalho monodocente é, como o próprio nome indica, desenvolvido com uma só turma, mas à qual se ministram, no mínimo cinco disciplinas, sendo os níveis etários exigentes de esforço acrescido. É incompreensível o tratamento discriminatório de docentes que têm os mesmos deveres e recebem a mesma remuneração pelo seu trabalho.

Lisboa, 21 de Maio de 2016

ANEXO À PETIÇÃO

“APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE AOS DOCENTES DO 1.º CICLO”

Para complemento da informação constante da Petição supra identificada, redijo o seguinte texto, na tentativa de esclarecer algumas opiniões formadas por desconhecimento dos factos em causa.

É opinião corrente que o horário docente é igual para todos e que está definido no Estatuto da Carreira Docente. Na realidade, considerando, no global, as três componentes próprias da atividade docente- **letiva, não letiva de estabelecimento e não letiva individual**- podemos tirar essa conclusão. Mas, de acordo com a duração de cada componente, o trabalho torna-se mais pesado em carga horária total. Se a componente letiva é mais extensa, as não letivas representam sempre uma sobrecarga, porque há que as desenvolver corretamente, em prol do sucesso dos nossos alunos.

É também profundamente errado, pensar-se que no 1.º Ciclo, o professor terá que despende menos tempo na componente não letiva individual, que a preparação das aulas e a pedagogia envolvida nessa atividade e na lecionação é de menor exigência. **Bem pelo contrário**. Enumero alguns motivos:

- O professor do 1.º Ciclo não prepara uma aula a lecionar a várias turmas- prepara, em média cinco aulas, de **diferentes disciplinas**, correspondentes aos tempos letivos do dia seguinte;
- Como a faixa etária dos alunos é mais baixa, o professor não pode dar aulas de forma expositiva, nem usar o quadro com frequência- tem que arranjar material motivador e apelativo, para seu uso pessoal e dos alunos, que trabalham mais nos “cadernos diários” (por disciplina), os quais têm atividades diferentes, preparadas pelo professor, e necessitam de **correção individual**, assim como as “Fichas dos Manuais.”
- Supondo que a turma à qual leciona é formada por um único ano de escolaridade, o que parece já ser incomum, **há sempre subgrupos** na mesma, consoante os ritmos e as capacidades de aprendizagem dos alunos; o trabalho tem que ser **individualizado e adaptado** a essa heterogeneidade; esta particularidade acentua-se conforme o número de alunos com Necessidades Educativas Especiais (adiante NEE);
- É no 1.º Ciclo que se identificam e se sinalizam para acompanhamento pela Equipa de Educação Especial, a maior parte das NEE, envolvendo sempre uma **observação atenta** de atitudes/comportamentos (daí que a vigilância de intervalos seja tão importante) e de produção de trabalho gráfico; muitas vezes o titular de turma tem que **pesquisar, relatar** para os técnicos especialistas, as diferenças observadas e desenvolver com aqueles **um trabalho de articulação** com vista à obtenção de diagnósticos corretos e atempados;

Acresce ao exposto, o extenso Plano de Atividades, que no 1.º Ciclo e na Educação Pré-Escolar adquirem especial relevo, devido à idade das crianças, o qual inclui, para além das “Festas”, visitas de estudo... a comemoração de dias relacionados com a

família- Dia do Pai, da Mãe, dos Avós, aniversário do aluno... em estreita ligação com as famílias, com elaboração “das prendas” e presença daquelas na Escola.

Todo o trabalho que se relaciona à **avaliação** dos discentes está regulamentado **nas normas para o Ensino Básico**, com todas as particularidades e exigências dos outros ciclos, normalmente com uma “Ficha de Avaliação Periodal” ainda mais extensa e pormenorizada.

O docente do 1.º Ciclo faz sumários, elabora testes diagnósticos, formativos e sumativos, com as respetivas Grelhas de Correção e Cotação de questões e, por vezes, encarrega-se ele próprio de os fotocopiar, mantém atualizados os Processos dos Alunos, preenche os Registos Biográficos, reúne e articula com os professores das Atividades de Enriquecimento Curricular(AEC)- aos quais observa aulas e avalia, se assim estiver previsto no seu papel de “supervisor”- programa e avalia atividades com o professor da Educação Especial, o psicólogo, o terapeuta da fala, o técnico de desenvolvimento, o professor bibliotecário, o animador sociocultural, se na Escola houver Componente de Apoio à Família. Distribui o leite e a fruta escolares, conta os mesmos, preenche os respetivos “Mapas de Consumo”. Verifica a temperatura, se o aluno se queixa de mal-estar, trata as feridas, contacta as famílias em caso de doença... Veste e despe casacos. Põe e tira chapéus. Acompanha ao refeitório e ao autocarro escolar, se necessário... (Existem assistentes operacionais, sim. Sempre em número insuficiente). Passa o dia de pé, circulando pela sala. A tradicional imagem da professora sentada à secretária, com os alunos à sua volta, desapareceu há muito das salas de aula do 1.º Ciclo, cada vez mais exigente também a nível físico.

Quantas vezes, o professor leciona das 9:00h às 17:30h e sai literalmente “a correr” para se deslocar à Sede de Agrupamento (usando viatura própria, claro!) onde às 18:00h (exemplo) tem início a Reunião de Departamento, de Coordenação de Ano, do Projeto A/B/C?? Essa é outra desvantagem- as Sedes dos Agrupamentos situam-se quase todas nas E.B. 2.3. ou nas Escolas Secundárias. Nesses dias, chegar a casa às 21:00h, só com muita sorte.

Como se pode afirmar que no 1.º Ciclo o trabalho é menos exigente e requer menos controlo disciplinar?? Basta pensar no que sucede em família. Quando é que os pais forçosamente têm um papel mais interventivo na vida dos filhos? Enquanto pequenos, ou quando já adquiriram alguma autonomia?

Assim é, em relação aos ciclos do Ensino Básico- quanto **menor** é a autonomia, **maior** é a necessidade da presença e do acompanhamento do professor.

Efetivamente, do princípio da legalidade “*decorre o tratamento diverso de situações objetivamente diversas.*” Mas não pela menorização das mesmas.

Logo, ao pedir-se a aplicação do princípio da igualdade, está-se apenas a pretender uma justiça elementar- **a compensação da carga letiva excedentária** em relação aos outros ciclos, quer por um Regime Especial de Aposentação, quer pela regulação igualitária da distribuição de serviço.

“Todos os trabalhadores... têm direito à retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna.”

In Constituição da República Portuguesa, Artigo 59.º

Senhor Primeiro Ministro
Dr. António Costa

Excelência:

Por falta de resposta do Vosso Gabinete, em tempo útil, a presente Petição é-
-vos remetida por correio.

Como, de momento, está ainda a ser assinada no site “Petição Pública”, envio a
V.^a Ex.^a o link onde poderá confirmar o número de subscritores, que à presente data são
1490 (mil quatrocentos e noventa).

<http://peticaopublica.com/viewfullsignatures.aspx?pi=PT81209>

Agradecendo a V.^a melhor atenção.

Gradil, 14 de Junho de 2016

A primeira subscritora,

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás.

